



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº1

PROCESSO Nº.033/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/05/2017 - á partir das 10:00 horas

LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO TURVO, situada na Av. 21 de março, 304, centro, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço valor**, para **Aquisição de Escavadeira Hidráulica, para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convênio federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Representado pela Caixa Econômica Federal, CT 1036552-86/2016-MAPA-CAIXA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 56 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até as 10:00 h do dia **24 de Maio de 2017**, no seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitação, sito à Av. 21 de Março n.º 304 - Centro - Barra do Turvo/SP

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, no Departamento de Compras e Licitação, sito à Av. 21 de Março n.º 304 - Centro - Barra do Turvo/SP, iniciando-se no dia **24 de Maio a partir das 10:30 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Credenciamento: início às 10:00 horas do dia: 24/05/2017
Abertura Sessão Pública: às 10:30 horas do dia 24/05/2017

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, localizada na Av. 21 de março, 304 - centro, fone (015) 3578.94.40 ou através do site www.barradoturvo.sp.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Minuta de Habilitação Prévia

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IX – Recibo de Retirada do Edital;

Anexo X – Termo de Ciência e Notificação.

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº2

1- DO OBJETO

1.1 Aquisição de Escavadeira Hidráulica, para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convênio federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Representado pela Caixa Econômica Federal, CT 1036552-86/2016-MAPA-CAIXA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO :

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser preenchido conforme modelo **(Anexo II)** acompanhado dos seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.5 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº3

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e ou carimbo e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações descritiva – Anexo III deste Edital;
- d) Preço por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.
- g) Apresentar catálogo dos produtos

O Valor máximo que a administração se propõe a pagar por equipamento está contido no Termo de Referência (Anexo I).

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº4

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade. *

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (prazo de validade de três meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura;

aa) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;

2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº5

3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL”:

3.1 Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

3.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

3.3 Declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial no termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência.

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo VI**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (**Modelo Anexo VII**).
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

6.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 minutos.

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº6

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 Os lances deverão ser formulados sobre valor global, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global, sendo ajustada posteriormente conforme empresa vencedora do certame.

7.7 Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

7.9.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da

proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº7

classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.9.1.

7.10.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

7.11.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9. e 7.20, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas “a” a “g”, do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.15.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.15 deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.15.2.- A comprovação de que trata o subitem 7.15.1 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº8

negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.18.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO**.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) O objeto será entregue em atendimento à requisição expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº9

- b) A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Agricultura de Barra do Turvo, sito à Av. Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 375 – Bairro Boa Esperança – Barra do Turvo/SP. A Prefeitura Municipal de Agricultura de Barra do Turvo não se responsabiliza por danos causados no transporte.
- c) O prazo de vigência do Ajuste será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantido as mesmas condições, conforme artigo n.º 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante.
- d) Correrão por conta da contratada todas as despesas de pessoal, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame.
- e) Quando do recebimento do produto, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produto fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
- f) Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
- g) A Secretaria Municipal de Agricultura de Barra do Turvo poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues.
- h) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.2 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após da entrega dos equipamentos.

10.2 O pagamento será feito somente mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11 - DA CONTRATAÇÃO

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº10

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021400– Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Ficha: 224 – Equipamentos e Material Permanente

11.1.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos equipamentos constantes deste Edital.

11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União e Diário Municipal.

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº11

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

14.5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Barra do Turvo/SP, 03 de Maio 2017.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº12

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

(VALOR MÁXIMO)

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Escavadeira hidráulica, sob esteiras, nova, com peso operacional mínimo de 20,4 toneladas, motor diesel com no mínimo 4 cilindros e potência de no mínimo 160 hp turboalimentado com intercooler e sistema de injeção direta de combustível, cabine fechada com ar condicionado. Sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico da máquina original de fábrica para controle de falhas, manutenção, revisões e localização, mínimo de 4 modos de operação, sistema hidráulico de vazão mínima de 400 l/min, velocidade de giro no mínimo de 12,5 rpm, válvula de retenção e sistema de amortecimento nos cilindros de braço e lança. Lança mínima de 5,65 metros, comprimento do braço de no mínimo 2,4 metros, caçamba com no mínimo 1,10 m³ de capacidade e largura de no mínimo 1400mm, profundidade de escavação mínima de 5,90 metros, altura de descarga mínima de 6,4 metros, força de desagregação da caçamba de 15.000 Kgf, Tanque de combustível com no mínimo 320 Litros de capacidade e com bomba de auto-reabastecimento de combustível. Um ano de garantia sem limite de horas. Plano de manutenção preventiva até 2.000 horas inclusas. O licitante deverá fornecer um treinamento no fabricante do equipamento para dois operadores com carga horária de no mínimo 8 horas	01	424.500,00	424.500,00
			Total	424.500,00

Rubricas: 1ª 2ª Visto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº13

(Timbre Empresa)

ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n. 016/2017

OBJETO: Aquisição de Escavadeira, para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convênio federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Representado pela Caixa Econômica Federal, CT 1036552-86/2016-MAPA-CAIXA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº14

(Timbre Empresa)

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial n. 016/2017

Processo nº.033/2017

Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica, para Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convênio federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Representado pela Caixa Econômica Federal, CT 1036552-86/2016-MAPA-CAIXA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

Rubricas: 1ª 2ª Visto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº15

(Timbre Empresa)

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA PAPEL TIMBRADO E OU CARIMBO DA EMPRESA

Pregão Presencial n. 016/2017

Processo nº.033/2017

Objeto: Aquisição de Escavadeira, para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convênio federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Representado pela Caixa Econômica Federal, CT 1036552-86/2016-MAPA-CAIXA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

ÍTEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MAXIMO	R\$ TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
Valor Total: R\$				

Fornecedor: _____

CARIMBAR (razão social da empresa):

Data: _____/_____/2017.

Assinatura

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____

Nº Conta Corrente: _____

- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº16

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº _____

O **Município de Barra do Turvo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.317/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, Estado Civil: _____, residente e domiciliado na Av./Rua: _____, Cidade _____, Bairro: _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, **doravante denominada CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, situada na Rua/AV. _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, (cargo que ocupa na empresa), **doravante denominada CONTRATADA**, para aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde, descrito na Cláusula Primeira - do objeto da contratação, descrito abaixo e constante do Processo Administrativo nº ____/2017, Pregão Presencial nº ____/2017, regendo-se pela O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 56 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Escavadeira Hidraulica, para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convênio federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Representado pela Caixa Econômica Federal, CT 1036552-86/2016-MAPA-CAIXA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), do Edital do Pregão Presencial ____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do presente contrato é de R\$(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a aquisição dos equipamentos abaixo:

ÍTEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				

2.2 As especificações dos equipamentos acima relacionados encontra-se no Anexo I do Edital de Pregão Presencial 011/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº17

A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021400 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura

Ficha: 224 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, os **FORNECEDORES** contratados serão convocados para alteração, por aditamento, do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da Máquina Escavadeira Hidráulica.

5.2 – O pagamento será feito somente mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.3 – Após a entrega e da respectiva Nota Fiscal, a Secretaria Municipal de Agricultura encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada pelos responsáveis para a Secretaria Municipal de Finanças, para liquidação do processo.

5.4 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do equipamento.

5.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Agricultura de Barra do Turvo. A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo não se responsabiliza por danos causados no transporte.
- b) O prazo de vigência do Ajuste será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantido as mesmas condições, conforme artigo n.º 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante.
- c) Correrão por conta da contratada todas as despesas de pessoal, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame.
- d) Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido. .

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº18

- e) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
4. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SETIMA – DO CONTRATO

7.1 - O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO III e no Anexo X - Termo de Ciência e Notificação deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

7.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Finanças à AV. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP, para assinar o CONTRATO e TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO.

7.3 - Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.4 - O não cumprimento do disposto no item 7.3 da referida Cláusula, onde a Adjudicatária se recuse a assinar o CONTRATO e ou TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos direitos

8.1.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

8.2. Das obrigações

8.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- b) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº19

- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao atendimento do objeto do contrato.

8.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) **Atender às exigências do ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) Entregar a Maquina Escavadeira nos prazos estabelecidos no edital e no contrato;
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir da entrega do equipamento;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- g) A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Definitivamente, por servidor ou outra pessoa denominada pela Secretaria Municipal de Agricultura para recebimentos dos respectivos objeto licitado;

CLÁUSULA DECIMA – DECIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº20

11.2 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, sem justificativa por parte da contratada, incidentes sobre o valor total do equipamento a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no item 12.4 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.4 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem acima da Cláusula Décima Terceira e não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital.

11.5 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo emitirá uma Guia com seu vencimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, ficando a empresa obrigada a efetuar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.

11.6 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.7 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº21

11.9 - A empresa será Notificada através de Ofício e/ou por e-mail, e caso esta não seja recebida pela empresa a mesma será publicada em veículo oficial de divulgação da Administração Pública e/ou Diário Oficial do Estado.

11.10 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa CONTRATADA;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Ausência de Garantia Contratual;

12.1.1 - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) da Cláusula Décima Quarta, acima descritos, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

12.2 - . Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1 - O presente contrato somente terá eficácia no ato de sua assinatura e será publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da União e Diário do Município.

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº22

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JACUPIRANGA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Barra do Turvo, ____ de _____ de 2017.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal
P/Contratante

Representante Legal
P/Contratada

Testemunhas:

Nome
R.G. nº

Nome:
R.G. nº

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº23

(Timbre Empresa)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 033/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº24

(Timbre Empresa)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

PROCESSO Nº 033/2017

Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica, para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convênio federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Representado pela Caixa Econômica Federal, CT 1036552-86/2016-MAPA-CAIXA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Declaramos a inexistência de fato impeditivo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar deste Pregão Presencial, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Barra do Turvo/SP, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº25

(Timbre Empresa)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

PROCESSO N. ° 033/2017

Objeto: Aquisição de Escavadeira, para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convênio federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Representado pela Caixa Econômica Federal, CT 1036552-86/2016-MAPA-CAIXA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 016/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº26

ANEXO IX

(Timbre Empresa)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.barradoturvo.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 016/2017.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações, por meio do fax (15) 3578.94.44 ou e-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Secretaria de Adm. e Finanças, através do Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº .016/2017- Folha nº27

ANEXO X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Advogado(s):(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....